



**Orientações Consultoria de Segmentos**  
**Empregado que pede demissão antes de completar um ano de**  
**serviço tem direito a férias proporcionais**

09/06/2014

## Sumário

1.	Questão.....	3
2.	Normas apresentadas pelo cliente.....	3
3.	Análise da Legislação .....	3
4.	Conclusão .....	4
5.	Informações Complementares .....	4
6.	Referências .....	4
7.	Histórico de alterações.....	4

## 1. Questão

Esta orientação trata sobre quando o empregado pede demissão antes de completar um ano de serviço se tem direito a férias proporcionais.

## 2. Normas apresentadas pelo cliente

Apresenta como embasamento legal para sua solicitação a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT conforme abaixo.

*Art. 147 - O empregado que for despedido sem justa causa, ou cujo contrato de trabalho se extinguir em prazo predeterminado, antes de completar 12 (doze) meses de serviço, terá direito à remuneração relativa ao período incompleto de férias, de conformidade com o disposto no artigo anterior*

A indicação da legislação pertinente ao caso é de inteira responsabilidade do Cliente solicitante

## 3. Análise da Legislação

Nos contratos de trabalho que tenham vigorado por menos de 12 meses, há previsão no art. 147 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o pagamento das férias proporcionais, caso o empregado seja despedido sem justa causa ou na hipótese de extinção (término automático) do contrato por prazo predeterminado. Observa-se que, diante do teor do citado dispositivo legal, não está expressamente incluído o direito às férias proporcionais do empregado que pede demissão com menos de 1 ano na empresa.

*Art. 147 - O empregado que for despedido sem justa causa, ou cujo contrato de trabalho se extinguir em prazo predeterminado, antes de completar 12 (doze) meses de serviço, terá direito à remuneração relativa ao período incompleto de férias, de conformidade com o disposto no artigo anterior*

A Convenção nº 132 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Brasil e promulgada pelo Decreto 3197/99, garante ao trabalhador com menos de um ano de contrato de trabalho e que pediu demissão o direito às férias proporcionais. A matéria está pacificada pela jurisprudência, conforme consubstanciado nas Súmulas n. 171 e 261, do C. TST.

**Artigo 4 da Convenção nº 132.**  
*1. - Toda pessoa que tenha completado, no curso de 1 (um) ano determinado, um período de serviço de duração inferior ao período necessário à obtenção de direito à totalidade das férias prescritas no Artigo terceiro acima terá direito, nesse ano, a férias de duração proporcionalmente reduzidas.*

**Artigo 11 da Convenção nº 132.**  
*Toda pessoa empregada que tenha completado o período mínimo de serviço que pode ser exigido de acordo com o parágrafo 1 do Artigo 5 da presente Convenção deverá ter direito em caso de cessação da relação empregatícia, ou a um período de férias remuneradas proporcional à duração do período de serviço pelo qual ela não gozou ainda tais férias, ou a uma indenização compensatória, ou a um crédito de férias equivalente.*

Ainda temos as Súmulas TST nº 171 e 261, que diz;

Súmulas nºs 171 e 261 do Tribunal Superior do Trabalho (TST) dispõem: TST Enunciado nº 171 - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982 - Ex-Prejulgado nº 51 - Nova redação - Res. 121/2003, DJ 21.11.2003 - Republicada em razão de erro material no registro da referência legislativa, DJ 05.05.2004

**Dispensa do Empregado - Remuneração Proporcional das Férias - Extinção**

Salvo na hipótese de dispensa do empregado por justa causa, a extinção do contrato de trabalho sujeita o empregador ao pagamento da remuneração das férias proporcionais, ainda que incompleto o período aquisitivo de 12 (doze) meses (art. 147 da CLT).

TST Enunciado nº 261 - Res. 9/1986, DJ 30.10.1986 - Republicação - DJ 06.11.1986 - Nova redação - Res. 121/2003, DJ 21.11.2003

**Demissão Espontânea - Férias Proporcionais**

O empregado que se demite antes de completar 12 (doze) meses de serviço tem direito a férias proporcionais.

#### 4. Conclusão

Diante das considerações acima, a empresa deverá efetuar o pagamento das férias proporcionais ao empregado que pede demissão, mesmo que ele tenha menos de 12 meses de serviço.

“O conteúdo deste documento não acarreta a assunção de nenhuma obrigação da Totvs perante o Cliente solicitante e/ou terceiros que porventura tiverem acesso ao material, tampouco representa a interpretação ou recomendação da TOTVS sobre qualquer lei ou norma. O intuito da Totvs é auxiliar o cliente na correta utilização do software no que diz respeito à aderência à legislação objeto da análise. Assim sendo, é de TOTAL RESPONSABILIDADE do Cliente solicitante, a correta interpretação e aplicação da legislação em vigor para a utilização do software contratado, incluindo, mas não se limitando a todas as obrigações tributárias principais e acessórias.”

#### 5. Informações Complementares

Na visão dos processos junto ao ERP, terá impacto apuração do pagamento dos avos de férias quando o empregado solicita demissão antes de completar um ano de serviço.

#### 6. Referências

- [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/De15452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De15452.htm)
- [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D3197.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3197.htm)
- [http://www.dji.com.br/normas\\_inferiores/enunciado\\_tst/tst\\_0171.htm](http://www.dji.com.br/normas_inferiores/enunciado_tst/tst_0171.htm)
- [http://www.dji.com.br/normas\\_inferiores/enunciado\\_tst/tst\\_0261.htm](http://www.dji.com.br/normas_inferiores/enunciado_tst/tst_0261.htm)

#### 7. Histórico de alterações

ID	Data	Versão	Descrição	Chamado
FL	09/06/2014	1.00	Empregado que pede demissão antes de completar um ano de serviço tem direito a férias proporcionais	TPGZAE